

RESOLUÇÃO Nº 33/2021

Revogada pela Resolução nº 34/2021 deste conselho

Altera o Art. 20 da Resolução nº 31/2021 deste Conselho.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Digital nº 063323/2021-68 - GABINETE DO REITOR;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Legislação e Normas;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por maioria, na Sessão Ordinária do dia 25 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 20 da Resolução nº 31, de 10 de novembro de 2021, do Conselho Universitário da Universidade Federal do Espírito Santo passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 20. A todos/as os/as servidores/as, empregados/as públicos/as, trabalhadores/as terceirizados/as e estagiários/as que retornarem às atividades presenciais, independentemente de estarem ou não no grupo de risco, e que pertençam ao grupo elegível para imunização contra a Covid-19, segundo o programa de imunização do estado do Espírito Santo e o calendário da prefeitura municipal de domicílio do/a servidor/a deverão apresentar o certificado nacional de vacinação contra a Covid-19 perante a sua chefia imediata." (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor em 1º de dezembro de 2021.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2021.

PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS
PRESIDENTE